



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Memorando nº 017/2022-PMQ/PA.

Quatipuru/PA, 11 de março de 2022.

Ilmo. Prefeito Municipal de Quatipuru
Sr. José Augusto Dias da Silva

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.

Exmo. Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD), proposta de prestação de serviços anexo.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Administração Municipal necessita dos referidos serviços, em conformidade e especificações com Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2021-PMQ

RECEBIDO
Em: 12/03/2022
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SILVIO SANTA BRIGIDA ALVES
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 011/2021-PMQ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1- Este Termo de Referência visa à contratação empresa especializada para assessoria, consultoria e a elaboração de projetos de engenharia civil, para atender a Prefeitura Municipal de Quatipuru.

1.2- Estabelecer também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1- Trabalhar junto à gestão municipal e suas secretarias na assessoria, consultoria e elaboração de projetos de engenharia civil, visando principalmente atender ao pleito municipal, auxiliando no acompanhamento das obras e na prestação de contas, quando necessário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Prefeitura Municipal de Quatipuru e Fundos Municipais;

3.1.1- O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através da Prefeitura Municipal, tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia civil, visando principalmente atender o pleito municipal, tendo o seu fundamento no planejamento desta municipalidade, é de suma importância para alavancar as ações do governo, o qual tem perdido muitos recursos por falta de habilidade técnica dos funcionários de seu quadro em elaborar projetos, principalmente para atender as exigências dos órgãos convenientes do estado e da união, por vezes a falta de experiência dos técnicos municipais prejudica o acompanhamento das obras e, por conseguinte, criam empecilhos na hora da prestação de contas. Os profissionais envolvidos devem ser qualificados para assim evitar danos de difícil reparação, levando assim o gestor a responder pelo prejuízo causado pela falta de qualificação de seu corpo técnico.

Os serviços deverão ser conduzidos por um quadro técnico mínimo contratado composto por um (a) engenheiro (a) civil devidamente registrado (a) no CREA e apto a exercer sua função.

Consultoria e assessoria de Engenharia Civil

- Trabalhar de forma conjunta com os gestores municipais na definição das obras prioritárias a serem pleiteadas junto aos órgãos estaduais e federais como forma de contribuir para o desenvolvimento municipal;
- Dar orientação técnica para os gestores municipais, quanto às diretrizes e normas para recebimentos das obras de convênio;
- Elaborar projetos de engenharia civil designados pela gestão municipal;
- Elaboração e cadastro dos pleitos de obras de engenharia civil;
- Acompanhamento de obras de convênios, assessorias na elaboração de boletins de medições, se necessários;
- Elaboração de defesa técnica de Engenharia Civil junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores (TCM, TCE e TCU), caso haja necessidade.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.	MÊS	09

4.1. Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade do município.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, onde a mesma já prestava os serviços do objeto em referência; assim segue anexado a proposta de preços conforme solicitada.

• 5.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária 1617.041220008.2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras, Exercício 2022. Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir conhecimento e experiência em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativa e Gestão Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

6.2. A contratada deverá ter formação superior em Engenharia Civil com devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, assim como, possuir em seu quadro profissional com formação em áreas como administração ou direito.

6.3. A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem sua notória especialização e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

7.2- O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.3- Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de nota fiscal eletrônica, recibo e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 09 (nove) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado por cada Unidade Administrativa.

9.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

9.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com este Termo de Referência.

9.4. O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

9.5. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADE EXTERNAS

10.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Quatipuru deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Quatipuru;

11. DO FORO

8.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

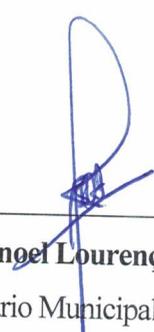
8.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Primavera, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

8.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

* Informo que existe uma empresa com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Município, que realizou CRC nesta SEFIN, e que encaminhou proposta, atestado de capacidade técnica, e notas de empenho para apreciação da autoridade superior.

Contando com a atenção sempre a nós dispensada, especialmente ao pleito em referência, externamos desde já, nossos cordiais agradecimentos.

Quatipuru, 11 de março de 2022.



Manoel Lourenço Lisboa

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 003/2021-PMQ